

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE CONCURSOS / UFPR
EDITAL N.º 64/2019 – NC**

A Universidade Federal do Paraná – UFPR, por seu Núcleo de Concursos / UFPR – NC/UFPR, instituído em caráter permanente pela Portaria n.º 95–UFPR de 12/06/2002, torna públicas as normas a seguir, que regem o Processo Seletivo para preenchimento das vagas ofertadas para o ano de 2020, destinadas ao curso de **Licenciatura em Letras – Língua Brasileira de Sinais (Libras)**, aprovado pela Resolução nº 18/14-COUN; considerando a Resolução nº 19/17-CEPE que institui os procedimentos para realização dos processos seletivos da UFPR e demais resoluções vigentes.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo para preenchimento de vagas no curso de **Licenciatura em Letras - Língua Brasileira de Sinais (Libras)** obedece ao Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Programa Viver sem Limite, Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que objetiva ampliar a participação das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, mediante sua capacitação e qualificação profissional; respeitando o disposto no Art. 4º do Decreto Federal nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que prioriza o acesso das pessoas com deficiência à educação básica e superior e satisfará às diretrizes deste Edital, e o previsto no Projeto Político Pedagógico do Curso de Licenciatura em Letras - Língua Brasileira de Sinais (Libras).
- 1.2 Podem concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo, candidatos que apresentem domínio de Libras e que comprovem a conclusão do Ensino Médio no ato do registro acadêmico.
- 1.3 As provas serão realizadas no município de Curitiba/PR, em fase única.
- 1.4 As aulas do curso de Licenciatura em Letras - Língua Brasileira de Sinais (Libras) serão ministradas na cidade de Curitiba, no turno da noite, e o curso terá duração de 4 anos.
- 1.5 As vagas de que trata este Edital serão destinadas a duas categorias: **surdos e ouvintes**.
- 1.6 Poderão concorrer às vagas destinadas a surdos, os candidatos que apresentarem atestado médico acompanhado do exame audiométrico realizado **a partir de 26/07/2017**, comprovando a surdez/deficiência auditiva, nos termos do Decreto Federal 5626/2005 (Art. 2º. – Parágrafo Único).
- 1.7 Poderão concorrer às vagas destinadas a ouvintes, os candidatos do público em geral que não se enquadrarem na categoria surdos ou que não desejarem dela participar.
 - 1.7.1 Das vagas oferecidas aos candidatos ouvintes, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas à concorrência geral (ampla concorrência).
 - 1.7.2 Das vagas oferecidas aos candidatos ouvintes, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas conforme sistema de cotas de que tratam as Leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16, os Decretos nº 7.824 e nº 9.034, as Portarias MEC nº 18/12 e 09/17, observadas as seguintes condições:
 - a) estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
 - b) estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
 - c) estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência que, independente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
 - d) estudantes que, independente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.
 - 1.7.2.1 As vagas reservadas nos termos do item 1.7.2 deste Edital destinam-se exclusivamente a candidatos que:
 - a) tenham cursado integralmente o Ensino Médio, com aprovação em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, em escolas públicas; ou

- b) tenham obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos-ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 1.7.3 Candidatos que já tenham concluído qualquer curso superior estarão impedidos de concorrer às vagas reservadas por determinação da Lei nº 12.711/12, em conformidade com a Resolução nº 35/18-CEPE.
- 1.7.4 A proporção de vagas reservadas de que trata o subitem 1.7.2, alíneas “a” e “c”, será igual à da soma de pessoas autoidentificadas como pretos, pardos, indígenas e/ou pessoas com deficiência na população do Paraná, segundo o último censo demográfico do IBGE.
- 1.7.5 Para efeitos deste Edital, entende-se como renda familiar bruta a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:
- calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, **os três ou os doze meses anteriores à data do início do período de inscrição** no processo seletivo;
 - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos deduzidos os descontos permitidos em lei;
 - divide-se o valor apurado na alínea “b” deste subitem, pelo número de pessoas da família do estudante.
- 1.7.5.1 No cálculo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 1.7.5.2 A renda familiar deverá ser comprovada no ato do registro acadêmico por meio dos documentos elencados no Guia do Candidato.
- 1.7.5 A especificação das vagas por categoria de concorrência constará no Guia do Candidato que será disponibilizado concomitantemente ao início das inscrições, devendo este, ser considerado parte integrante deste Edital.

2 DOS RECURSOS QUANTO AO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Serão admitidos recursos administrativos contra o presente edital, na eventualidade de ser identificado qualquer ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.
- 2.2 Os recursos deverão ser protocolados a partir da **00h01min do dia 29/07/2019 até as 23h59min do dia e 31/07/2019**, em *link* específico disponibilizado no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 2.3 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e as respostas estarão disponíveis ao interessado a partir do dia **09/08/2019**. As respostas dos recursos ficarão disponíveis para acesso do candidato até **09/09/2019**.
- 2.4 No caso de deferimento do recurso, o NC/UFPR procederá à retificação do edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) no dia **13/08/2019**.

3 BANCA DE VALIDAÇÃO

3.1 Banca de Validação para Pretos, Pardos e Indígenas

- 3.1.1 Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas previstas nas alíneas “a” e “c” do item 1.7.2 serão, obrigatoriamente, submetidos a Banca de Validação da Autodeclaração que ocorrerá a partir do **dia 01/10/2019 até o dia 11/10/2019**.
- 3.1.2 A Banca de Validação da Autodeclaração atende ao disposto na Resolução nº 20/17-CEPE, que institui os mecanismos de validação da autodeclaração de candidatos autoidentificados como pretos, pardos e indígenas no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação, em consonância com a Lei nº 12.711/2012.
- 3.1.3 A convocação para a Banca de Validação da Autodeclaração, contendo a data, horário e local, será publicada no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) no dia **26/09/2019**.

- 3.1.4 Os candidatos convocados deverão se apresentar munidos de documento oficial com foto, conforme item 9.5.1 deste edital e assinar obrigatoriamente a lista de presença.
- 3.1.5 Os candidatos convocados nas modalidades destinadas a indígenas devem apresentar o Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII, conforme modelo disponível no Guia do Candidato acompanhado da seguinte documentação:
- a) RANI - Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;
 - b) Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala).
- 3.1.6 O candidato que não comparecer à hora e dia marcados ou que ou que tenha a Autodeclaração rejeitada pela Banca, será automaticamente migrado para a segunda opção de modalidade de concorrência indicada pelo candidato no ato da inscrição, conforme item 4.5.3.1 ou para as vagas da concorrência geral.
- 3.1.7 No dia **16/10/2019** será publicada no *site* oficial do NC/UFPR, uma lista contendo os nomes dos candidatos avaliados pela banca e que irão concorrer às vagas previstas para pretos, pardos e indígenas.
- 3.1.8 Serão aceitos recursos contra o resultado da avaliação efetuada pela banca. Os recursos deverão ser protocolados em *link* específico que será disponibilizado no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), das **12h00min do dia 16/10/2019 até às 11h59min do dia 18/10/2019**.
- 3.1.9 Os recursos serão apreciados pela Comissão Específica de Validação (CEV – PP e CEV – I), previstas na Resolução nº 20/17 – CEPE, que emitirá decisão fundamentada a qual será disponibilizada ao interessado a partir do dia **31/10/2019**.
- 3.1.10 Se algum recurso for julgado procedente, nova listagem será publicada no *site* oficial do NC/UFPR na data de **31/10/2019**. Na inexistência de recursos deferidos, esta publicação não será realizada.
- 3.1.11 Candidatos que tenham comparecido diante de bancas de validação em processos seletivos anteriores (PS-UFPR ou PS-SISU) estão isentos de novo comparecimento, prevalecendo os juízos emitidos pelas bancas naquelas ocasiões.
- 3.1.12 É vedado ao candidato cujo termo de autodeclaração tenha sido considerado inválido por qualquer banca de validação e em qualquer processo seletivo (PS-UFPR ou PS-Sisu) anterior apresentar-se novamente como candidato a vaga reservada na mesma categoria mediante nova autodeclaração, independentemente do curso de graduação ou do processo seletivo em que isso ocorreu.
- 3.1.13 O comparecimento do candidato bem como sua manifestação oral diante da banca, serão registrados por intermédio de sistemas de áudio e/ou vídeo.

3.2 Banca de Validação para Pessoas com Deficiência

- 3.2.1 O candidato com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004 e pela Lei nº 13.146/2015 em seu Artigo 2º, poderá optar por concorrer às vagas previstas no subitem 1.7.2 deste Edital, destinadas à pessoa com deficiência, desde que manifeste esse interesse no ato e durante o período de inscrição.
- 3.2.1.1 Em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 3.2.2 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à possibilidade de inscrição através de cotas sociais, cotas raciais ou concorrência geral, bem como quanto ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, aos dias e horários da aplicação das provas e à nota mínima exigida.

- 3.2.3 Poderão se beneficiar das vagas reservadas a pessoas com deficiência candidatos que apresentem deficiência(s) que exija(m) atendimento educacional especializado, mediante a disponibilização de recursos humanos, materiais e/ou uso de dispositivos e tecnologias assistivas para garantir o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino-aprendizagem.
- 3.2.4 Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem progresso ou que não exijam atendimento especializado.
- 3.2.5 Não poderão se candidatar às vagas reservadas às pessoas com deficiência indivíduos que apresentem distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos psiquiátricos.
- 3.2.6 O candidato às vagas reservadas a pessoa com deficiência deverá, do dia **12/08/2019 até as 17h00min do dia 11/09/2019**, enviar eletronicamente (*upload*), por intermédio de formulário específico (www.nc.ufpr.br) os documentos comprobatórios específicos para cada tipo de deficiência elencados no Guia do Candidato.
- 3.2.7 No dia **26/09/2019** será divulgada uma lista no *site* oficial (www.nc.ufpr.br) contendo o nome dos candidatos que atendem aos subitens 3.2.3 ao 3.2.6 deste edital, e que participarão da Banca de Validação para concorrer às vagas para pessoa com deficiência.
- 3.2.8 O candidato que concorrer às vagas previstas para deficientes será avaliado por uma banca, designada pelo Reitor da UFPR, a qual efetuará uma entrevista com o candidato, validará os documentos apresentados e, verificará se a condição do candidato atende aos subitens 3.2.3, 3.2.4, 3.5.5 e 3.2.6 deste edital.
- 3.2.9 A avaliação pela banca a que se refere ao subitem anterior será realizada entre os **dias 01/10/2019 até o dia 11/10/2019**, em local e horário a ser disponibilizado no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) a partir de **26/09/2019**.
- 3.2.10 O candidato que não comparecer no dia marcado ou que seja entrevistado pela banca e que não atenda aos requisitos dos subitens 3.2.3, 3.2.4, 3.2.5, ou ainda, que não tenha enviado os documentos solicitados no subitem 3.2.6, deixará de concorrer às vagas destinadas a pessoa com deficiência, **sendo sua inscrição transferida para:**
- a) a segunda opção de categoria de concorrência indicada no ato da inscrição, conforme item 4.5.3.1 deste Edital, no caso dos candidatos inicialmente inscritos para as vagas previstas no subitem 2.3, ou
 - b) a modalidade de ouvintes, no caso dos candidatos inicialmente inscritos para as vagas previstas nos subitens 1.6 e 5 deste Edital.
- 3.2.11 O candidato que não fizer a inscrição conforme as instruções do subitem 3.2.1 e 3.2.6 perderá o direito de concorrer às vagas previstas no subitem 1.7.2 deste Edital.
- 3.2.12 No dia **16/10/2019** será publicada no *site* oficial do NC/UFPR, uma lista contendo os nomes dos candidatos avaliados pela banca e que irão concorrer às vagas previstas para pessoa com deficiência.
- 3.2.13 Serão aceitos recursos contra o resultado da avaliação efetuada pela banca. Os recursos deverão ser protocolados em *link* específico que será disponibilizado no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), das **12h00min do dia 16/10/2019 até às 11h59min do dia 18/10/2019**.
- 3.2.14 Os recursos serão analisados pela comissão específica de validação CEV-PCD prevista na Resolução nº 20/17 – CEPE, que emitirá decisão fundamentada a qual será disponibilizada ao interessado a partir do dia **31/10/2019**.
- 3.2.15 Se algum recurso for julgado procedente, nova listagem será publicada no *site* oficial do NC/UFPR na data de **31/10/2019**. Na inexistência de recursos deferidos, esta publicação não será realizada.
- 3.2.16 A banca de avaliação estabelecida no item 3.2.9, por ocasião da avaliação dos documentos e da entrevista realizada, analisada as limitações do candidato, poderá indicar ao NC/UFPR o atendimento especial para realização das provas, orientando as práticas necessárias.
- 3.2.17 Caberá ao NC/UFPR, mediante análise técnica e operacional, proferir decisão sobre a viabilidade do atendimento.
- 3.2.18 O comparecimento do candidato bem como sua manifestação oral diante da banca, serão registrados por intermédio de sistemas de áudio e/ou vídeo.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, nos seus Anexos e em editais complementares (se for o caso) não podendo delas alegar desconhecimento ou discordância.
- 4.2 As inscrições serão recebidas a partir do dia **12/08/2019 até as 17h00min do dia 10/09/2019**, e o pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado até o dia **11/09/2019**, observado o horário de atendimento bancário. Não serão homologadas inscrições de pagamentos efetuados ou compensados fora do prazo estabelecido neste edital.
- 4.2.1 Nas localidades em que o dia **11/09/2019** for considerado feriado, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado no dia útil imediatamente anterior.
- 4.2.2 Os boletos devem ser gerados e impressos até o limite das **12h00min (doze horas) do dia 11/09/2019**. Se identificado eventual problema na geração do boleto, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR no prazo estabelecido neste item.
- 4.2.3 O Núcleo de Concursos não se responsabilizará por problemas de ordem técnica ocasionados pela instituição bancária, como instabilidade ou inoperabilidade de sistemas que impeçam a geração do boleto.
- 4.2.4 O NC/UFPR não se responsabilizará por:
- pagamentos efetuados fora do prazo;
 - ordens de pagamento eletrônico, depósito em conta corrente, DOC ou por qualquer outro meio que não o código de barra ou a sua representação numérica impressa no boleto bancário;
 - agendamento de pagamento não efetivado por falta de saldo suficiente ou por falhas diversas no sistema bancário;
 - pagamentos efetuados em valores inferiores ao especificado no boleto bancário;
 - falta de informação de pagamento pelo sistema bancário.
- 4.3 O candidato poderá iniciar o processo de inscrição até as **17h00min do dia 10/09/2019** e, nesse caso, deverá finalizá-lo, no máximo, até as 17h40min desta data.
- 4.4 O valor da taxa de inscrição será de **R\$155,00** (cento e cinquenta e cinco reais). A inscrição está vinculada ao boleto bancário e somente será efetivada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa ou após a homologação da isenção dessa taxa. O simples agendamento bancário não é suficiente para a efetivação da inscrição.
- 4.5 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá assinalar a categoria de concorrência – **surdo ou ouvinte** – sendo elas, excludentes entre si.
- 4.5.1 Caso o candidato assinale a categoria **surdo** no ato da inscrição, deverá imprimir o modelo de atestado médico (gerado no momento da inscrição) e enviá-lo ao NC/UFPR juntamente com o exame audiométrico realizado a **partir de 26/07/2017**, conforme o disposto no item 5 deste Edital.
- 4.5.2 O candidato que optar pela categoria **surdo** no momento da inscrição e que não enviar os documentos conforme o solicitado no item 5 deste edital, participará do Processo Seletivo na categoria **ouvinte**.
- 4.5.3 Os candidatos ouvintes que optarem pela concorrência especial previstas no item 1.7.2 deste edital, deverão necessariamente optar por uma das seguintes categorias de concorrência:
- renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (RI);
 - pessoa com deficiência, com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (RI+PCD);
 - autodeclarados pretos, pardos ou índios, com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (RI+PPI)
 - pessoa com deficiência, autodeclarada preta, parda ou indígena e com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (RI+PPI+PCD)
 - renda familiar superior a 1,5 salário mínimo (RS);
 - pessoa com deficiência, com renda familiar superior a 1,5 salário mínimo (RS+PCD);
 - autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar superior a 1,5 salário mínimo (RS+PPI)

h) pessoa com deficiência, autodeclarada preta, parda ou indígena e com renda familiar superior a 1,5 salário mínimo (RS+PPI+PCD).

- 4.5.3.1 Candidatos que optarem pelas modalidades de concorrência especial PPI e/ou PCD, deverão, no ato da inscrição, indicar uma segunda opção de concorrência, na eventualidade de que o seu enquadramento na primeira opção não seja efetivada ou validada.
- 4.6 Caso o candidato faça mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.
- 4.7 Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.
- 4.8 O preenchimento correto do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.9 O candidato deve guardar o comprovante de pagamento para a eventual comprovação junto ao NC/UFPR.
- 4.10 A confirmação do pagamento da taxa de inscrição (**R\$155,00**) poderá ser realizada no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), mediante o acesso ao *link* específico depois de 2 (dois) dias úteis após a quitação do boleto bancário.
- 4.11 Caso, decorrido o prazo referido no item 4.10, o pagamento da inscrição ainda não tenha sido confirmado, o candidato deverá entrar em contato com a Secretária do NC/UFPR, pessoalmente ou pelo telefone (041) 3313-8800 (Central de Atendimento ao Candidato – NC/UFPR) até as **17h30min do dia 17/09/2019**.
- 4.12 No dia **18/09/2019** será disponibilizada uma relação preliminar contendo os nomes dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 4.13 Serão aceitos recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas, por meio do Sistema Interativo disponível no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), a partir da **00h01min do dia 19/09/2019 até as 23h59min do dia 20/09/2019**.
- 4.13.1 O candidato que tenha optado pela categoria de **surdos** no momento da inscrição e não figure na lista citada no subitem anterior, deve entrar em contato com o NC/UFPR através do Sistema Interativo do Usuário até às **23h59min do dia 20/09/2019**.
- 4.14 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e sendo necessária a retificação da relação preliminar, o NC/UFPR procederá com os ajustes e nova listagem será publicada no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) por meio de edital no dia **25/09/2019**, em caráter definitivo, contendo os nomes e as respectivas categorias de concorrência dos candidatos (surdos ou ouvintes).
- 4.15 O candidato ou o seu responsável legal assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

4.16 Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição

- 4.16.1 Poderá ser concedida isenção total da taxa de inscrição ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR, mediante inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Decreto nº 6.593, de 02/10/08) ou que comprove cumulativamente renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e haver cursado todo o Ensino Médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola de rede privada, em consonância com a Lei nº 12.799/13.
- 4.16.2 As solicitações de isenção deverão ser realizadas em conformidade com os prazos e as condições abaixo:
- a) **12 a 21/08/2019** para solicitações com base no CadÚnico, em formulário específico disponível no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br);
- b) **12 a 28/08/2019** para solicitações com base na Lei nº 12.799/13, em formulário específico disponível no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 4.16.3 Para solicitar a isenção pelo CadÚnico, o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição informando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo próprio cadastro, e o número do protocolo de inscrição no Processo Seletivo.

- 4.16.3.1 Para a concessão da isenção solicitada, será consultada a base de dados do Ministério do Desenvolvimento Social, e somente serão contempladas as solicitações cujos titulares possuírem cadastro atualizado e consolidado naquela base.
- 4.16.3.2 Não terão direito à isenção candidatos que possuam apenas protocolo de inscrição no referido cadastro.
- 4.16.3.3 A isenção da taxa de inscrição, concedida por meio do CadÚnico ou por meio da Lei nº 12.799/13 **NÃO** será utilizada para fins de comprovação de renda no ato do registro acadêmico dos candidatos às vagas reservadas em conformidade à Lei nº 12.711/12, de que trata o item 1.7.2, alíneas “a” e “b” deste edital, devendo, portanto, o candidato, no ato do registro acadêmico, apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de renda, conforme descrita no Guia do Candidato, que será analisada pela Comissão de Análise do Registro Acadêmico.
- 4.16.4 Para obter a Isenção pela Lei nº 12.799/13, o candidato deverá:
- I - preencher e imprimir o formulário para declaração de renda familiar disponível no *site* oficial do NC/UFPR;
 - II - apresentar a documentação exigida para comprovação de renda, conforme relação constante no Guia do Candidato;
 - III - fotocopiar a declaração ou o documento que demonstre que o candidato cursou todo o Ensino Médio com aprovação em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;
 - IV - colocar todos os documentos em um único envelope, lacrá-lo, especificando no envelope: **Documentos para isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo LIBRAS – Edital nº 64/2019 – Nome do candidato – Número da inscrição**; e entregá-lo pessoalmente no seguinte endereço: **Núcleo de Concursos da UFPR, Campus I (Agrárias), Rua dos Funcionários, nº 1540, CEP 80035-050 – Juvevê – Curitiba/PR**, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 17h30min.
- 4.16.4.1 Os documentos listados no item 4.16.4 poderão ser encaminhados via Sedex, desde que postados até o dia **28/08/2019**, EXCLUSIVAMENTE ao endereço do NC/UFPR.
- 4.16.5 Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no subitem 4.16.2 deste edital.
- 4.16.6 A relação nominal acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), a partir do dia:
- a) **26/08/2019**, das solicitações pelo CadÚnico;
 - b) **06/09/2019**, das solicitações com base na Lei nº 12.799/13.
- 4.16.7 Serão aceitos pedidos de reconsideração de indeferimentos ao pedido de isenção até 48 horas após a publicação da relação nominal a que se refere o item anterior. Para tanto, o interessado deve entrar em contato com o NC/UFPR pelo Sistema Interativo disponível no *site* oficial www.nc.ufpr.br.
- 4.16.8 Candidatos não contemplados com a isenção com base no CadÚnico poderão, dentro do prazo estabelecido, fazer nova solicitação de isenção com base na Lei nº 12.799/2013, conforme subitem 4.16.4 deste edital.
- 4.16.9 Candidatos cuja solicitação de isenção tenha sido indeferida terão até o dia **11/09/2019** para efetuar o pagamento da taxa e, assim, consolidar sua inscrição.
- 4.16.10 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 4.16.11 Não serão devolvidos valores de taxa de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que, no entanto, tenham inadvertidamente efetivado o pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo.

5 DOS CANDIDATOS SURDOS OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA

- 5.1 Para os fins deste edital, considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais – Libras, conforme disposto no Art. 2º do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

- 5.2 Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.
- 5.3 O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas aos surdos ou deficientes auditivos deverá enviar ao NC/UFPR, **no período de 12/08/2019 até as 17h00min do dia 11/09/2019**, o laudo médico acompanhado de exame audiométrico realizado **a partir de 26/07/2017**.
- 5.4 O modelo de laudo médico será gerado no momento da inscrição e deve ser impresso pelo candidato. O laudo médico deverá atestar o tipo e grau de perda auditiva, além de conter o nome, assinatura e CRM ou RMS do médico que o laudo.
- 5.5 O exame de audiometria deve ter sido emitido **a partir de 26/07/2017** e deverá ser suficiente para atestar a condição de surdez conforme os parâmetros estabelecidos no subitem 5.2 deste edital.
- 5.6 O laudo médico e o exame de audiometria devem ser enviados eletronicamente (*upload*) ao NC/UFPR, **no período de 12/08/2019 até as 17h00min do dia 11/09/2019**, por intermédio de formulário específico (*www.nc.ufpr.br*).
- 5.7 Será eliminado da lista de pessoas com surdez o candidato cujo atestado médico não comprove a condição prevista nos itens 5.1 e 5.2 deste edital, devendo o candidato permanecer apenas na lista de ouvintes.
- 5.8 Ao candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas surdas e que não for classificado nessa demanda, será assegurado o direito de concorrer na modalidade de ouvinte, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
- 5.9 Devido às características específicas deste curso de graduação, a prioridade das vagas é dada a candidatos surdos ou com deficiência auditiva, razão pela qual não serão ofertadas vagas preferenciais a outro tipo de deficiência.

6 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1 Serão concedidas condições especiais aos candidatos com necessidades educacionais especiais (na área auditiva, física, motora, visual ou múltipla, ou ainda, com distúrbios de aprendizagem) para a realização das provas, desde que comprovada, mediante apresentação de laudo médico e de um formulário próprio preenchido (ambos disponíveis para emissão no ato da inscrição).
- 6.2 O laudo médico e o formulário devem ser enviados eletronicamente (*upload*) ao NC/UFPR por intermédio de formulário específico disponibilizado no *site* oficial (*www.nc.ufpr.br*), no período do dia **12/08/2019 até as 17h00min do dia 11/09/2019**.
- 6.2.1 O laudo e o formulário devem ser digitalizados em todas as suas partes, tanto frente quanto verso, mesmo aquelas que estejam em branco.
- 6.3 O laudo médico deve ter sido emitido no ano de 2019, ser assinado por um médico da área e deverá conter a descrição detalhada da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter nome, especialidade, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- 6.3.1 Será desconsiderado pelo NC/UFPR o laudo médico em desacordo com o descrito no item 6.3.
- 6.4 São condições diferenciadas oferecidas pelo NC/UFPR: prova ampliada, assistência de leitor/redator, uso de computador com leitores de tela, intérprete de libras, leitura labial, acessibilidade e impressões de objetos em 3D.
- 6.4.1 Os recursos disponibilizados são relativos ao tipo de necessidade educacional especial.
- 6.4.2. É vedada a solicitação de recursos que cumpram funções semelhantes ou idênticas.

6.5 Das Lactantes/Amamentação

- 6.5.1 A candidata que estiver amamentando deverá informar esta condição no formulário de inscrição, imprimi-lo e anexá-lo com a cópia da certidão de nascimento da criança. Os documentos devem ser enviados eletronicamente (*upload*), obrigatoriamente frente e verso,

ao NC/UFPR, no período do dia **12/08/2019 até as 17h00min do dia 11/09/2019**, por intermédio de formulário específico disponibilizado no *site* do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

- 6.5.2 A candidata deverá levar um acompanhante (adulto), que permanecerá em sala reservada para esta finalidade e que, nos intervalos entre as mamadas, ficará responsável pelo acompanhamento da criança.
- 6.5.2.1 Na ausência de um acompanhante nessas condições e para essa finalidade, a candidata estará impedida de realizar as provas.
- 6.5.2.2 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do processo, estando, também, impedido de portar ou utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares. O descumprimento desta restrição implicará na eliminação da candidata no Processo Seletivo.
- 6.5.3 Não haverá compensação do tempo destinado à amamentação em favor da candidata.
- 6.5.4 Às candidatas gestantes, recomenda-se que realizem preventivamente a solicitação de atendimento especial, principalmente nos casos em que o parto esteja previsto para uma data anterior às provas e posterior ao encerramento do prazo para a solicitação de atendimento especial.

6.6 Outras Situações de Atendimento Especial nas Provas

- 6.6.1 O candidato usuário de aparelhos auditivos ou qualquer outro tipo de aparelho (fixo ou não) deve enviar um laudo médico ao NC/UFPR, conforme instrução constante no item 6.2 deste edital, sob pena de ficar impedido de utilizar o referido aparelho.
- 6.6.2 O uso de medicamentos durante o período da realização da prova será permitido desde que o interessado encaminhe atestado médico ao NC/UFPR (conforme instrução do item 6.2 deste edital ou 6.6.5 deste edital) com até 48 horas de antecedência em relação ao horário previsto para o início da prova.
- 6.6.3 A candidata que, por questões de ordem religiosa, queira fazer uso de véu ou vestimentas similares durante a realização das provas, deverá comunicar o NC/UFPR no período do dia **12/08/2019 até as 17h00min do dia 11/09/2019**, pelo Sistema Interativo (www.nc.ufpr.br).
- 6.6.3.1 Nesse caso, no dia de realização das provas, no período que antecede o início da resolução das questões, a candidata deverá submeter-se a inspeção de segurança a cargo dos Fiscais de Prova.
- 6.6.3.2 A recusa a submeter-se a inspeção de segurança acarretará o impedimento de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou vestimenta similar.
- 6.6.4 A utilização de qualquer recurso vedado neste edital somente será permitida com a apresentação de atestado médico que especifique a razão para tal uso, e após ser submetido a inspeção de segurança.
- 6.6.5 O caso citado no item 6.6.2, assim como outros casos de emergência supervenientes ao período de inscrição e que necessitem de atendimento especial, devem ser comunicados ao NC/UFPR pelo Sistema Interativo (www.nc.ufpr.br) até 48 horas antes da realização da prova.
- 6.6.6 O candidato usuário de marcapasso ou de qualquer outro dispositivo (como, por exemplo, bomba de insulina) deve enviar um atestado médico ao NC/UFPR, a partir do dia **12/08/2019 até as 17h00min do dia 11/09/2019**, conforme instrução do item 6.2 deste edital, de modo a receber tratamento adequado no que se refere a inspeção de segurança na entrada da sala de provas.
- 6.6.7 O atendimento especial ficará sujeito a análise do NC/UFPR quanto à razoabilidade e viabilidade de atendimento do pedido.
- 6.6.8 Os candidatos que solicitarem atendimento especial após o período de inscrição deverão realizar a prova nos locais determinados no comprovante de ensalamento. Não haverá sala especial para esses atendimentos.

7 DO COMPROVANTE DE ENSALAMENTO

- 7.1 No dia **13/11/2019**, o NC/UFPR disponibilizará o comprovante de ensalamento, que poderá ser impresso pelo candidato e apresentado no dia da realização da prova.

- 7.2 No comprovante de ensalamento estarão indicados o local, horário e endereço de realização da prova.
- 7.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato, a correta identificação do seu local de realização da prova, como também, a fiel observância das regras processuais e técnicas envolvidas no Processo Seletivo.

8 DAS PROVAS

- 8.1 A prova será constituída por questões de Conhecimentos Gerais, Específicos de Libras, Português e produção de Texto, no valor total de 100 (cem) pontos.
- 8.2 A composição da prova terá, preliminarmente, a seguinte forma:
- a) 20 (vinte) questões objetivas sobre Conhecimentos Gerais e Específicos de Libras, disponibilizadas apenas em Libras, no valor de 3,5 (três vírgula cinco) pontos cada, totalizando 70 (setenta) pontos;
 - b) 09 (nove) questões objetivas de Português e Língua Estrangeira Moderna, no valor de 1 (um) ponto cada, totalizando 9 (nove) pontos;
 - c) 01 (uma) questão discursiva (redação) no valor de 21 (vinte e um) pontos.
- 8.2.1 Para os candidatos surdos, a prova de Português e Língua Estrangeira Moderna será constituída de 9 (nove) questões objetivas de Português, e 1 (uma) questão discursiva elaboradas e avaliadas como segunda língua, em respeito ao disposto no Decreto Federal nº 5.626/2005.
- 8.2.2 Para os candidatos ouvintes, a prova de Português e Língua Estrangeira Moderna (inglês ou espanhol) será constituída de 6 (seis) questões objetivas de Português, e 1 (uma) questão discursiva avaliadas como língua materna e 3 (três) questões objetivas de Língua Estrangeira Moderna.
- 8.3 O Conteúdo Programático para as provas encontra-se no Guia do Candidato.

9 DOS PROCEDIMENTOS GERAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 9.1 A prova será realizada em **17/11/2019**, com início às 14h00min, com duração de 5 (cinco) horas.
- 9.2 As vias de acesso (portas/portões) aos prédios onde serão realizadas as provas serão abertas às 12h40min e fechadas às 13h30min. Os relógios da Comissão Organizadora do Processo Seletivo serão acertados pelo horário oficial de Brasília.
- 9.3 Poderá, a critério do NC/UFPR, ocorrer a prorrogação no fechamento das portas de acesso dos locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos relevantes.
- 9.4 A data de realização da prova poderá ser alterada ou a prova reaplicada em outra data na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique sua anulação. Neste caso, o NC/UFPR convocará os candidatos por meio de edital específico para outra data com antecedência mínima de 72 horas.
- 9.5 Para ingresso na sala de provas, o candidato deverá levar o material (lápis, apontador caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta e borracha – estes materiais não poderão conter quaisquer tipos de informações) e apresentar o comprovante de ensalamento juntamente com o original do documento oficial de identidade com foto recente ou fotocópia do referido documento autenticada em cartório.
- 9.5.1 Para os fins deste Edital serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, o Passaporte ou ainda o RNE – Registro Nacional de Estrangeiro, no caso de estrangeiros.
- 9.5.1.1 Não serão aceitos para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico.
- 9.5.2 Para ingresso na sala de provas, o candidato será submetido a inspeção de segurança por meio de identificador de metal. A inspeção de segurança poderá ocorrer a qualquer momento

a fim de garantir a lisura do processo. O candidato que se recusar a passar pela inspeção poderá ser eliminado do processo.

- 9.6 De modo a garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo, o candidato deverá autenticar, com a mesma impressão digital do documento oficial de identidade, a ficha de identificação que lhe será entregue no decorrer da realização da prova.
- 9.7 Os documentos para ingresso na sala de provas, referidos no item 9.5.1, devem estar válidos e em condições físicas perfeitas e com fotos recentes, de modo a permitir a identificação do candidato com precisão. É discricionário ao NC/UFPR, submeter os candidatos à identificação complementar, nos casos em que a foto do referido documento gere dúvidas quanto a fisionomia do candidato.
- 9.8 Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá ser admitido para a realização das provas desde que apresente o Boletim de Ocorrência (BO) expedido pela autoridade policial há no máximo 30 (trinta) dias da data de realização da prova, e que compareça ao local que lhe for designado para realizar as verificações necessárias com antecedência em relação à hora estipulada para o início das provas.
- 9.8.1 No caso descrito no item 9.8, o original do BO deverá ser acompanhado de uma cópia simples, que será retida pelo inspetor e anexada à ficha de identificação do candidato.
- 9.8.2 O candidato admitido para realizar a prova mediante apresentação de BO deverá ser submetido a identificação complementar.
- 9.9 Não será permitido o ingresso de pessoa estranha no local de aplicação das provas.
- 9.10 O candidato que tiver necessidade de alimentar-se, poderá fazê-lo no local de prova, desde que os alimentos não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais candidatos. As embalagens dos alimentos poderão ser submetidas, a qualquer tempo, a inspeção de segurança.
- 9.11 Na sala de provas e durante a sua realização, não será permitido ao candidato:
- a) manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;
 - b) usar bonés, gorros, chapéus ou quaisquer objetos que cubram as orelhas;
 - c) usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido. O uso de tais dispositivos somente será permitido quando indicado para o atendimento especial;
 - d) levar líquidos, exceto se a garrafa for transparente e sem rótulo;
 - e) comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, régua de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta;
 - f) portar carteira de documentos/dinheiro;
 - g) usar óculos escuros, ressalvados os de grau, quando expressamente por recomendação médica, devendo o candidato então, respeitar o subitem 6.6.5;
 - h) emprestar materiais de outros candidatos para a realização da prova.
- 9.11.1 O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados no item 9.11 (letra a), ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Estes dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de prova e nenhum ruído (alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo por relógios com sinalizadores sonoros.
- 9.11.2 Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão e o envelope de segurança destinado para este fim deve permanecer lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de provas. Esse envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso do candidato.
- 9.12 O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas nos itens 9.11, 9.11.1 e 9.11.2 poderá ser eliminado do Processo Seletivo.
- 9.13 É expressamente proibida a utilização de corretivos.
- 9.14 Cada candidato receberá um caderno de provas no qual deverá assinalar uma alternativa para cada uma das questões objetivas. As 20 (vinte) questões iniciais (Conhecimentos Gerais e Específicos em Libras) terão os enunciados e as alternativas disponibilizados apenas em Libras por meio de um vídeo. As demais questões objetivas (Português e Língua Estrangeira Moderna), com os respectivos enunciados e alternativas, constarão apenas no caderno de provas.

- 9.15 As questões objetivas conterão 4 (quatro) alternativas de resposta (“A”, “B”, “C”, “D”), das quais apenas 1 (uma) alternativa será correta, e versarão sobre assuntos previstos no programa da disciplina, conforme Guia do Candidato.
- 9.16 As questões objetivas de Conhecimentos Gerais e Específicos em Libras serão disponibilizadas exclusivamente em Libras, por meio da apresentação de um vídeo, transmitido em duas etapas:
- a) Primeira etapa - cada questão (enunciado e alternativas) será apresentada duas vezes, com intervalo de 5 (cinco) segundos entre a primeira apresentação e a repetição. Após a apresentação de cada questão, o candidato terá 15 (quinze) segundos para marcar a sua resposta no caderno de questões.
 - b) Segunda etapa - cada questão (enunciado e alternativas) será apresentada uma vez, com intervalo de 5 (cinco) segundos entre as questões.
- 9.17 O tempo de cada questão apresentada no vídeo será o mesmo para todos os candidatos.
- 9.18 Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em caso especial desde que devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação do Processo Seletivo.
- 9.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.
- 9.20 A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 9.21 O candidato poderá retirar-se da sala somente após o final da projeção do vídeo, conforme previsto no item 9.16, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente assinalados e assinados ao aplicador da prova, sob pena de eliminação do Processo Seletivo se não respeitar o disposto neste item.
- 9.22 A fim de garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do Processo Seletivo, os três últimos candidatos de cada turma deverão retirar-se da sala de prova simultaneamente. Se algum desses candidatos se recusar a permanecer na sala até o momento da saída simultânea, ele será eliminado do certame.
- 9.23 O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir, terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo:
- a) realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
 - b) recusar-se a entregar o material das provas (caderno de provas e cartão-resposta) ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão-resposta;
 - d) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de rascunho;
 - e) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no concurso;
 - f) praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação das provas;
 - g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridade presente ou outro candidato;
 - h) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
 - i) deixar de cumprir instruções/determinações do Aplicador de Provas ou Inspetor.
- 9.24 Constatada, a qualquer tempo, a utilização pelo candidato de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, a prova será anulada e, automaticamente, o infrator será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.
- 9.25 O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 9.26 Nas provas objetivas haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente. A correção dessas provas será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta.
- 9.27 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e sua integridade, uma vez que, em nenhuma hipótese, haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.

- 9.28 A critério do NC/UFPR terá julgamento nulo ou zero, a prova objetiva cujo cartão-resposta não tiver sido preenchido conforme as instruções contidas no mesmo.
- 9.29 A leitura das respostas é realizada por processo automatizado e o resultado é sensível à forma de marcação, portanto, marcações indevidas, rasuras, dobras, ou utilização de recursos não permitidos (borracha, corretivo) na área de leitura poderão ser consideradas como respostas incorretas.
- 9.30 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de correção, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de prova.
- 9.31 A questão discursiva (redação) deverá ser respondida pelo candidato de forma manuscrita com caneta ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA, valendo-se somente do espaço reservado à questão no caderno de prova.
- 9.32 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 9.33 Os procedimentos e os critérios para a correção das provas são de responsabilidade do NC/UFPR.
- 9.34 O caderno de prova conterá um espaço designado para anotação das respostas das questões objetivas, que poderá ser destacado e levado pelo candidato para posterior conferência do gabarito.

10 DOS RECURSOS FRENTE ÀS QUESTÕES OBJETIVAS

10.1 Do Gabarito Provisório

- 10.1.1 No dia **18/11/2019**, será divulgado o gabarito provisório das questões objetivas da prova, por intermédio do *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 10.1.2 Serão aceitos questionamentos sobre o gabarito provisório das questões objetivas, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens a seguir:
- 10.1.2.1 Os questionamentos devem estar fundamentados exclusivamente com base no Conteúdo Programático e Bibliografia estabelecidos para o Processo Seletivo por meio deste Edital e apresentados em formulário específico no período compreendido entre as **12h00min do dia 18/11/2019 até as 11h59min do dia 20/11/2019**, no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 10.1.2.2 Os recursos em desacordo com o item 10.1.2.1 serão prontamente indeferidos por carência de fundamentação.
- 10.1.2.3 O recurso será apreciado por uma Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada, sendo colocada à disposição do requerente a partir do dia **04/12/2019**, no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br). A resposta do recurso ficará disponível até o dia **04/01/2020**.
- 10.1.3 Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.
- 10.1.4 Caso alguma questão seja anulada, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.
- 10.1.4.1 Para preservar o princípio da isonomia entre os candidatos ouvintes, no caso de ser anulada questão de uma das línguas estrangeiras (Espanhol ou Inglês) da disciplina de Língua Estrangeira Moderna (LEM), a anulação atingirá a questão correspondente na outra língua.
- 10.1.5 Se houver alteração do item de resposta, por força de impugnação do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 10.1.6 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 10.1.7 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.1.8 Após análise de todos os recursos, o gabarito oficial e definitivo da prova será divulgado no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) em **04/12/2019**, juntamente com a lista dos candidatos classificados que terão a questão discursiva corrigida. Não caberá recurso contra o gabarito oficial e definitivo.

10.1.9 Com exceção dos recursos previstos, não se concederá revisão de provas, recontagem de pontos das provas, segunda chamada ou vistas das provas, devido às características do Processo Seletivo.

10.2 Do Processamento da Leitura Óptica do Cartão Resposta

10.2.1 No dia **27/11/2019** será publicado o processamento da leitura óptica do cartão-resposta, no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

10.2.2 Serão aceitos questionamentos sobre o processamento do cartão-resposta durante o período compreendido entre a **00h01min do dia 28/11/2019 até as 23h59min do dia 29/11/2019**, no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

10.2.3 Os questionamentos devem estar fundamentados e apresentados em formulário específico disponibilizado no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), devendo o candidato seguir as instruções contidas no referido *site* oficial.

10.2.4 As respostas aos questionamentos do cartão-resposta estarão disponíveis a partir do dia **04/12/2019**, no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

11 DA AVALIAÇÃO DA QUESTÃO DISCURSIVA (REDAÇÃO)

11.1 Somente terão a questão discursiva (redação) avaliada os candidatos que acertarem no mínimo 6 (seis) questões de Conhecimentos Gerais e Específicos e também 3 (três) questões de Português e Língua Estrangeira, totalizando um mínimo de 24 (vinte e quatro) pontos.

11.2 Serão considerados eliminados do Processo Seletivo os candidatos que não atingirem o mínimo exigido no subitem anterior, como também o candidato que obtiver nota zero na questão discursiva (redação).

11.3 Na avaliação da questão discursiva será considerado:
a) fidelidade à proposta e compreensão dos textos usados no enunciado: adequação da resposta ao que foi solicitado no comando da questão; compreensão dos textos e imagens que compõem o enunciado; seleção e organização de informações pertinentes à elaboração do texto solicitado e em congruência com a realidade; adequação às características do gênero/tipo textual.

b) de acordo com o Decreto Federal nº 5.626/2005, serão adotados mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado de segunda língua com primazia sobre os aspectos semânticos, respeitada a especificidade da estruturação frasal do texto dos surdos.

11.3.1 As questões discursivas serão avaliadas com base em critérios específicos com notas máximas pré-estabelecidas para cada um desses critérios.

11.3.2 O candidato terá acesso através do *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) a:

a) avaliação das questões discursivas;

b) relação dos critérios empregados na avaliação;

c) pontuação máxima estabelecida para cada critério em cada questão; e

d) a nota atribuída ao candidato após a avaliação de cada um dos critérios para cada questão. A nota será apresentada com precisão de 4 (quatro) algarismos decimais.

11.3.3 A pontuação final de cada uma das questões será obtida através do somatório das notas atribuídas aos respectivos critérios e será apresentada com valores inteiros e com no máximo 3 (três) algarismos decimais, obedecendo a seguinte regra:

a) se o algarismo da quarta casa decimal a ser eliminado for igual ou maior que 5 (cinco), será acrescida uma unidade ao algarismo imediatamente a sua esquerda (3ª casa decimal);

b) se o algarismo da quarta casa decimal a ser eliminado for menor que 5 (cinco), o algarismo imediatamente a sua esquerda (3ª casa decimal) permanecerá inalterado;

11.4 Dos Recursos Frente a Correção da Questão Discursiva

11.4.1 No dia **13/12/2019**, o NC/UFPR disponibilizará vistas das questões discursivas com as respectivas avaliações, por intermédio do *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

11.4.2 Serão aceitos questionamentos contra as notas atribuídas às questões, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens a seguir:

- 11.4.2.1 Os questionamentos devem estar fundamentados exclusivamente com base no Conteúdo Programático e Bibliografia estabelecidos para o Processo Seletivo por meio do Guia do Candidato, e apresentados em formulário específico, no período compreendido entre **00h01min do dia 16/12/2019 até as 23h59min do dia 17/12/2019**, no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 11.4.2.2 Os questionamentos devem apontar claramente, quais os critérios estabelecidos para a correção e atribuição da nota que não foram devidamente observados pela Banca Examinadora, fundamentando sua arguição conforme estabelece o subitem anterior.
- 11.4.3 Os recursos em desacordo com os subitens 11.4.2.1 e 11.4.2.2 serão prontamente indeferidos por carência de fundamentação.
- 11.4.4 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 11.4.5 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais
- 11.4.6 O recurso será apreciado por uma Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada, sendo colocada à disposição do requerente a partir do dia **15/01/2020**, no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br). A resposta do recurso ficará disponível até o dia **15/02/2020**. (Alterado pela Retificação nº 02/2020 publicada em 10/01/2020)

12 DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

- 12.1 A classificação final será elaborada, seguindo a ordem decrescente da soma das notas obtidas nas questões objetivas e discursiva.
- 12.2 Serão convocados os candidatos que obtiveram o melhor desempenho nas cotas das quais trata a Lei nº 12.711/12, até o limite de vagas previstas para cada uma das categorias.
- 12.2.1 Caso não haja candidatos em condições de preencher as vagas de alguma cota de inclusão, estas serão remanejadas primeiramente para a outra cota de inclusão conforme estabelecido na Portaria Normativa nº 18/2012-MEC. Somente depois de atendidas todas as cotas de inclusão e havendo vagas, estas poderão ser remanejadas para a Concorrência Geral.
- 12.2.2 Caso não haja candidatos em condições de preencher as vagas de alguma cota, estas serão remanejadas primeiramente para a categoria de surdos e depois de ouvintes, respeitando-se a ordem de classificação.
- 12.3 Serão emitidos, com base no desempenho dos candidatos:
- um relatório básico para divulgação, organizado em ordem alfabética, contendo os nomes dos candidatos classificados para a chamada geral, sem menção de classificação ou de categoria de concorrência;
 - um relatório de classificação dos candidatos, segundo cada categoria de concorrência e suas notas das provas realizadas;
 - um relatório com a ordem de classificação para possíveis chamadas complementares, dos candidatos que não alcançaram classificação para a chamada geral, e suas notas;
 - um relatório de classificação dos candidatos que optaram por concorrer também à vaga para deficientes e suas notas das provas realizadas.
- 12.4 Apenas o relatório básico mencionado na alínea “a” se destina à divulgação pública, sendo os demais destinados à finalidades institucionais.
- 12.5 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate será efetuado, para fins de classificação nas vagas, considerando-se, sucessivamente:
- maior nota nas questões de Conhecimentos Gerais e Específicos;
 - maior nota na questão discursiva (redação);
 - maior nota nas questões objetivas de Português e Língua Estrangeira Moderna;
 - se persistir o empate, dar-se-á preferência ao candidato mais idoso.
- 12.6 Caberá ao Reitor homologar os resultados do Processo Seletivo e divulgar a lista dos classificados de acordo com a disponibilidade de vagas no curso.
- 12.7 Somente serão consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas dos classificados por vaga no curso divulgadas no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

- 12.8 Toda divulgação pela imprensa, telefone e outros veículos de informação, será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial, nem na ausência da divulgação, qualquer omissão ou irregularidade.
- 12.9 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado até o dia **15/01/2020**. (Alterado pela Retificação nº 02/2020 publicada em 10/01/2020)

13 DO REGISTRO ACADÊMICO

- 13.1 A convocação para o preenchimento das vagas do curso (chamada geral) ocorrerá como segue:
- 13.1.1 Serão convocados os candidatos que obtiveram o melhor desempenho nas categorias de inclusão, até o limite de vagas previstas para essas categorias, sendo as demais vagas preenchidas pela ordem de classificação dos candidatos, independentemente da categoria de concorrência.
- 13.1.2 Caso não haja candidatos em condições de preencher as vagas de alguma categoria de inclusão, estas serão remanejadas primeiramente para a outra categoria de inclusão. Não havendo candidatos habilitados, as mesmas serão preenchidas pelos candidatos que obtiverem a melhor classificação geral, excetuando-se aqueles já contemplados com as vagas a que se refere o item anterior.
- 13.2 O candidato convocado só poderá fazer o registro no ano acadêmico de 2020, no curso, campus, modalidade, turno e período para o qual foi classificado, em conformidade com o calendário estipulado no Guia do Candidato.
- 13.3 Estará impedido de fazer o registro, o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas ofertadas para a categoria para a qual se inscreveu, ressalvado nos itens 13.1.2 e 14 deste Edital.
- 13.4 A UFPR não avisa pessoalmente os candidatos convocados para o registro acadêmico, sendo somente consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas dos classificados por vaga nos cursos divulgadas no site oficial do NC/UFPR.
- 13.5 O registro acadêmico dos candidatos classificados na Chamada Geral deverá ser realizado no **NAA (Núcleo de Assuntos Acadêmicos), sito a Praça Santos Andrade, 50, Centro (Prédio Central da UFPR), Curitiba, PR, no dia 24/01/2020 às 13h30min**, devendo o candidato apresentar os seguintes documentos: (Alterado pela Retificação nº 02/2020 publicada em 10/01/2020)
- a) **documento de identificação (original e uma fotocópia simples) ou, para candidatos estrangeiros, o RNE-PERMANENTE (original e uma fotocópia simples);**
 - b) **certidão de nascimento ou casamento (original e uma fotocópia simples);**
 - c) **histórico escolar de Ensino Médio ou equivalente (original e uma fotocópia simples);**
 - d) **certificado de conclusão de Ensino Médio ou equivalente (original e uma fotocópia simples);**
 - e) **comprovante impresso de situação cadastral no CPF - deverá ser impresso a partir do site da Receita Federal:**
(<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>).
 - f) **documentos exigidos para fins de comprovação de renda, conforme estabelecido no Guia do Candidato, para os candidatos às vagas reservadas a estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo.**
- 13.5.1 Na falta do documento original de identificação, será aceita fotocópia autenticada em cartório.
- 13.6 Como documentos de identificação, poderão ser aceitos, desde que dentro do prazo de validade no momento do registro acadêmico, os seguintes documentos: Carteira de Identidade Civil; Carteira de Identidade Militar (que deverá também estar válida dentro do prazo de conclusão do curso); Carteira Nacional de Habilitação, Carteiras Funcionais, Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos de Classe, Certificado de Dispensa de Incorporação, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 13.7.1 Não serão aceitos, para fins de identificação, carteiras emitidas por bibliotecas, estabelecimentos de ensino, crachás ou quaisquer outros documentos diversos dos elencados no item anterior.

- 13.8 A Carteira de Identidade Civil não poderá apresentar a condição “Não Alfabetizado”.
- 13.9 Em caso de apresentação de RNE-Temporário ou Protocolo, para fins de registro acadêmico, será aceito a título precário mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, através do qual o candidato assumirá o compromisso de substituí-lo pelo RNE-PERMANENTE, até o prazo de vencimento do documento apresentado por ocasião do registro acadêmico.
- 13.10 Caso o candidato não consiga comprovar a regularização de sua situação de permanência no Brasil até a data de vencimento do RNE-Temporário ou Protocolo, seu registro acadêmico será automaticamente cancelado.
- 13.11 Escrituras Públicas de Convivência ou similares não substituem Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 13.12 Os históricos escolares de Ensino Médio deverão estar em sua forma completa, incluindo os anexos quando for o caso.
- 13.12.1 A apresentação de um diploma de graduação (original e uma fotocópia simples ou cópia autenticada em cartório) em curso reconhecido pelo MEC, devidamente registrado, poderá substituir o histórico escolar e o certificado de conclusão de Ensino Médio. Serão aceitos diplomas de graduação expedidos por instituições estrangeiras, desde que revalidados e registrados por instituições de ensino superior nacionais, na forma da lei, em conformidade com a Resolução MEC/CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016.
- 13.12.2 Para os candidatos aprovados para as vagas reservadas em conformidade com a Lei nº 12.711/12, previstas no item 1.7.2 deste edital, o histórico escolar será utilizado para comprovação de que efetivamente cada uma das séries do Ensino Médio foi cursada, com aprovação, em escolas públicas.
- 13.12.3 Estão impedidos de ocupar as vagas reservadas em conformidade com a Lei nº 12.711/12, previstas no item 1.7.2 deste edital, quaisquer candidatos que tenha cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, em vista do disposto no item 1.7.2.1 deste edital.
- 13.12.4 Para os candidatos aprovados para as vagas reservadas em conformidade com a Lei nº 12.711/12, previstas no item 1.7.2 deste edital, e cuja comprovação da conclusão do Ensino Médio seja feita por meio de certificação de aprovação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, exige-se também a apresentação de declaração devidamente assinada de que, em nenhum momento, cursou parte do Ensino Médio em escolas particulares, conforme modelo disponível no Guia do Candidato, em obediência ao item 1.7.2.1 e 13.12.2 deste edital.
- 13.12.5 Excepcionalmente, será aceita, para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio, Declaração de Conclusão de Ensino Médio emitida por Instituição de Ensino, desde que apresentada segundo o modelo disponível no Guia do Candidato.
- 13.12.6 Não será aceito, para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio, Certidão de Conclusão de ensino superior ou Histórico Escolar de nível de graduação.
- 13.12.7 Os candidatos que concluíram o Ensino Médio em escolas públicas no exterior deverão também apresentar o original de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil acompanhado de fotocópia simples ou fotocópia autenticada em cartório do referido documento.
- 13.13 Os Candidatos Estrangeiros deverão apresentar documentação devidamente traduzida por tradutor juramentado para o vernáculo oficial.
- 13.13.1 Os documentos com origem em países estrangeiros deverão ser consularizados conforme determinação do Itamaraty: (<http://www.portalconsular.mre.gov.br/legalizacao-de-documentos/documentos-emissos-no-externo>). Estão isentos dessa obrigação documentos oriundos dos países do Mercosul, Bolívia, Chile, França e Portugal.
- 13.14 O candidato classificado que já for aluno regularmente matriculado na UFPR deverá apresentar nova documentação por ocasião do registro acadêmico.
- 13.15 O registro acadêmico poderá ser realizado por procuração. Para tanto, exige-se que o representante legal do candidato apresente seu documento oficial de identidade e procuração da parte interessada. A procuração pode ser pública ou instrumento particular, com assinatura/firma reconhecida em cartório. No caso de o representante legal estar de

posse do documento original de identificação do candidato, a assinatura/firma do candidato reconhecida em cartório está dispensada.

- 13.16 Perderá o direito à vaga, para ingresso, independentemente da modalidade ou categoria de concorrência ou vaga especial, o candidato que:
- não apresentar os documentos exigidos para a comprovação da conclusão do Ensino Médio;
 - não comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, para os candidatos que optaram pela concorrência às vagas reservadas a estudantes que comprovem essa condição e previstas no item 1.7.2 deste edital, de acordo com Lei nº 12.711/12;
 - não comprovar haver cursado integralmente o Ensino Médio com aprovação em escola pública, para os candidatos que optaram pela concorrência às vagas reservadas a estudantes que comprovem essa condição e previstas no item 1.7.2 deste edital, de acordo com Lei nº 12.711/12;
 - deixar de efetuar o registro nos prazos estipulados por meio de edital específico.
- 13.17 Os recursos aos procedimentos realizados e às decisões tomadas durante o registro acadêmico deverão ser protocolados, na forma de processos administrativos, no protocolo da PROGRAD, juntamente com documentação comprobatória, conforme o caso, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da realização do registro.
- 13.17.1 O recurso será apreciado pela Comissão de Análise do Registro Acadêmico designada pelo Reitor, com poderes para atuar como instância soberana e final no julgamento dos recursos impetrados pelos candidatos a qualquer momento.
- 13.17.2 Os recursos serão apreciados e julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.
- 13.17.3 Será considerado homologado o registro acadêmico do candidato cujo recurso for acatado e julgado procedente pela referida Comissão.
- 13.18 O estudante ingressante ou o seu procurador deve comparecer à secretaria da coordenação do curso no qual se encontra matriculado, no período previsto na declaração por ele assinada na ocasião do registro acadêmico, correspondente aos três primeiros dias de aula, para confirmar sua matrícula e efetiva ocupação da vaga que lhe foi destinada.
- 13.18.1 O não comparecimento do aluno ou de seu procurador para a assinatura da lista de confirmação de vaga no período previsto caracterizará desistência do direito à vaga, ocasionando o cancelamento do seu registro acadêmico e, conseqüentemente, a convocação do próximo candidato ainda não convocado, segundo a ordem de classificação para mesmo ano e curso, para a ocupação da vaga correspondente.
- 13.19 Na UFPR, é vedada a ocupação de mais de uma vaga em cursos de graduação pelo mesmo estudante (Lei Federal nº 12.089/09, Art. 2º).
- 13.19.1 Se desejar efetuar um novo registro acadêmico, o candidato que já tiver matrícula ativa em qualquer curso de graduação (ou de nível similar) da UFPR deverá solicitar ao protocolo da PROGRAD o cancelamento do registro anterior e o desligamento do antigo curso.

14 CHAMADAS COMPLEMENTARES

- 14.1 O preenchimento das vagas não ocupadas em decorrência do disposto no item 13.5, 13.16 e 13.19.1 será efetuado por Chamadas Públicas Nominais, dentro dos prazos previstos no calendário disponível no Guia do Candidato.
- 14.2 É de inteira responsabilidade do candidato ou de seu responsável legal verificar através do *site* oficial do NC/UFPR, a cada Chamada Complementar, se foi convocado para uma vaga no curso.
- 14.3 As Chamadas Complementares serão desenvolvidas por intermédio de Chamadas Públicas Nominais.
- 14.4 Será convocado o número de candidatos correspondente a, no mínimo, 3 (três) vezes o número de vagas remanescentes no curso.
- 14.5 A convocação do candidato não assegura direito à vaga.
- 14.6 Para que tenha direito à vaga disponibilizada, o candidato convocado ou o seu procurador deverá comparecer pessoalmente à respectiva sessão da Chamada Pública Nominal,

munido de todos os documentos exigidos para o registro acadêmico, na sua categoria de concorrência.

- 14.7 Os candidatos convocados para a Chamada Pública Nominal serão chamados nominalmente em sessão realizada especificamente para esse fim em local, data e horário determinados, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no Processo Seletivo até o limite das vagas ou finalização da relação de convocados para o curso, conforme estabelecido em editais de convocação específicos a cada Chamada Pública Nominal.
- 14.8 Somente os candidatos chamados durante a sessão da Chamada Pública Nominal e que atenderem plenamente aos editais do Processo Seletivo terão direito à vaga.
- 14.9 Os candidatos chamados durante a sessão da Chamada Pública Nominal que não atenderem aos editais do Processo Seletivo perderão direito à vaga.
- 14.10 O candidato chamado durante a sessão da Chamada Pública Nominal que, tiver o seu registro acadêmico INDEFERIDO, poderá apresentar recurso aos procedimentos realizados e às decisões tomadas durante o registro acadêmico que deverão ser protocolados, na forma de processos administrativos, no protocolo da PROGRAD, juntamente com documentação comprobatória, conforme o caso, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da realização do registro.
- 14.10.1 O recurso será apreciado pela Comissão de Análise do Registro Acadêmico designada pelo Reitor, com poderes para atuar como instância soberana e final no julgamento dos recursos impetrados pelos candidatos a qualquer momento.
- 14.10.2 Os recursos serão apreciados e julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.
- 14.10.3 Será considerado homologado o registro acadêmico do candidato cujo recurso for acatado e julgado procedente pela referida Comissão.
- 14.11 As portas de acesso ao local da sessão da Chamada Pública Nominal serão fechadas rigorosamente no horário divulgado em edital específico, sendo vedado o ingresso de candidatos no local após esse horário.
- 14.12 A abertura das portas de acesso ao local da sessão da Chamada Pública Nominal ocorrerá com 20 minutos de antecedência ao horário de fechamento das portas e início da sessão.
- 14.13 Os horários previstos nos editais específicos da Chamada Pública Nominal obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.
- 14.14 Poderá, a critério da Comissão de Análise do Registro Acadêmico, ocorrer prorrogação no fechamento das portas de acesso ao local onde será realizada a sessão da Chamada Pública Nominal.
- 14.15 A Comissão de Análise do Registro Acadêmico não se responsabilizará por quaisquer fatores externos que impossibilitem o comparecimento ao local, no dia e horário estabelecidos, da sessão da Chamada Pública Nominal, sendo qualquer ocorrência nesse sentido de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 14.16 É de exclusiva responsabilidade do candidato incluído na lista de espera a observância das convocações.
- 14.17 Os candidatos cujos nomes forem chamados durante a sessão da Chamada Nominal Pública e que não estiverem presentes no local perderão direito à vaga e não serão mais convocados, se houver novas chamadas.
- 14.18 Os candidatos cujos nomes não forem chamados durante a sessão da Chamada Nominal Pública permanecerão na lista de espera e poderão ser novamente convocados, se houver novas chamadas.
- 14.19 O registro acadêmico dos candidatos chamados nominalmente será processado nas condições expressas nos termos do item 13 deste edital e nos seus respectivos subitens.
- 14.20 Não serão realizadas chamadas complementares além do período previsto para o registro acadêmico no calendário acadêmico da UFPR do ano letivo de 2020, mesmo na hipótese de ainda persistirem vagas não ocupadas entre aquelas inicialmente previstas para o Processo Seletivo.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Se o candidato necessitar de declaração de participação no Processo Seletivo, deverá dirigir-se à Inspeção do seu local de realização de prova somente no dia do Processo Seletivo.
- 15.2 É de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- 15.3 Os documentos relativos ao Processo Seletivo serão guardados por seis meses após a divulgação do resultado (chamada geral).
- 15.4 Será eliminado do Processo Seletivo ou terá seu registro cancelado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo usando declarações, informações ou documentos falsos, ou outros meios ilícitos.
- 15.5 Em caso de esquecimento ou perda de objetos pessoais nos locais de realização das provas, o candidato poderá entrar em contato com o NC/UFPR até três meses após a data da prova do Processo Seletivo. Depois desse prazo, os documentos serão encaminhados à Agência dos Correios e os objetos a instituições de caridade.
- 15.6 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.
- 15.7 As despesas relativas à participação neste Processo Seletivo serão de responsabilidade do candidato.
- 15.8 Os resultados do Processo Seletivo serão válidos somente para o registro acadêmico no ano de 2019.
- 15.9 Fica assegurado às pessoas trans – travestis, transexuais e transgêneros, e pessoas que se autoidentificam com o gênero oposto à designação compulsória a partir do sexo biológico ou aquele atribuído em seu nascimento –, candidatas ou candidatos no Processo Seletivo, o uso do nome social de acordo com sua identidade de gênero, conforme a Resolução nº 19/15-CEPE.
- 15.9.1 Com base nessa mesma resolução, entende-se por “nome social” aquele pelo qual as pessoas trans se autoidentificam e são identificadas na sociedade. Trata-se de um prenome utilizado publicamente, distinto do nome civil de quem o utiliza. O mesmo não se aplica a apelidos.
- 15.9.2 O candidato ou candidata que desejar fazer uso do seu nome social deve entrar em contato com o Núcleo de Concursos pelo telefone (41) 3313-8835, entre a partir do dia **12/08/2019 até as 17h00min do dia 11/09/2019**.
- 15.10 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo NAA quanto aos assuntos relacionados com o registro acadêmico, e os demais assuntos pelo NC/UFPR e submetidos posteriormente à Administração Central, quando for o caso.

Curitiba, 26 de julho de 2019.

Prof. Dr. Eduardo Salles de Oliveira Barra
Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional

Prof. Dr. Ricardo Marcelo Fonseca
Reitor da UFPR

Data de Publicação: **26/07/2019**
Horário de Publicação: **18h00min**



ANEXO – QUADRO DE VAGAS

CIDADE	CURSO	MODALIDADE	Concorrência Geral	Lei n.º 12.711/2012 - Alunos que Cursaram o Ensino Médio Integralmente em Escola Pública								Total de Vagas Destinadas à Lei n.º 12.711 E	Total de Vagas Ofertadas no Processo Seletivo 2020
				Renda familiar <i>per capita</i> menor ou igual a 1,5 salário mínimo				Independentemente da renda					
				Pretos, Pardos e Indígenas A		Demais Candidatos B		Pretos, Pardos e Indígenas C		Demais Candidatos D			
				PcD F	Demais Candidatos	PcD F	Demais Candidatos	PcD F	Demais Candidatos	PcD F	Demais Candidatos		
Curitiba	Letras - Libras - Surdos (Decreto nº5.626/2005)	Licenciatura	11	00	02	00	04	00	02	00	03	11	22
Curitiba	Letras - Libras - Ouvintes	Licenciatura	04	00	01	00	01	00	01	00	01	4	8
TOTALIZAÇÃO - PROCESSO SELETIVO LIBRAS 2019/2020			15	00	03	00	05	00	03	00	04	15	30

A Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

B Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

C Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

D Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

E Percentual de aplicação da reserva de vagas para a Lei n.º 12.711: 50% do total de vagas ofertadas no Processo Seletivo;

F Vagas reservadas para pessoas com deficiência, de acordo com o Decreto n.º 9034, de 20 de abril de 2017.

- Dados do censo 2010 para o Estado do Paraná (IBGE):

Pessoas com Deficiência: **7,92%**

Pretos: 3,17% / pardos: 25,09% / indígenas: 0,25%: Percentual total utilizado para a reserva de vagas de pretos, pardos e indígenas: **28,51%**